



* **MÓDULO 32: ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO**

CAPÍTULO 3: CONTROLE E ATUALIZAÇÃO DE DADOS**1. ATUALIZAÇÃO DE DADOS****1.1. Empregados existentes na época da implantação do anuênio - quinquênio**

1.1.1. Para a concessão de anuênio/quinquênio, a apuração do tempo de serviço é feita com base nas anotações registradas nas Fichas de Registro de Empregado-FRE.

1.2. Empregados admitidos após a implantação do anuênio - quinquênio.

1.2.1. Quando da contratação e inclusão dos dados no Sistema Informatizado, a data-base do empregado, por ser idêntica à data de admissão, será gerada automaticamente.

1.3. Alteração de Data-Base

1.3.1. Quando ocorrer ausências no período aquisitivo imediatamente após a data-base anterior, a nova data-base será calculada automaticamente pelo Sistema Informatizado, com base nas informações de frequência/afastamento lançadas no Sistema.

1.4. Registro de Adicional por Tempo de Serviço

1.4.1. A partir da concessão do 1º Adicional por Tempo de Serviço-Anuênio/Quinquênio, os registros desses benefícios constarão da ficha de anotações da CTPS.

1.4.1.2. REVOGADO**2. CONTROLE DOS DADOS****2.1. Boletim de Informação de Frequência-BIF**

2.1.1. Os órgãos de lotação dos empregados encaminham mensalmente ao DAREC na AC e às GAREC/GEREC nas Regionais, o Boletim de Informação de Frequência-BIF contendo as informações da frequência dos mesmos. Este documento serve de base para alimentar o Sistema Informatizado para fins de alteração da data-base.

2.2. Sistema Gestão de Pessoal

2.2.1. Esse sistema armazena todas as informações referentes à frequência dos empregados para, automaticamente, calcular a data-base, quantidade de anuênios/quinquênios e emitir relatórios.



M — **2.2.2.** As Diretorias Regionais recebem, mensalmente, junto com os documentos da Folha de Pagamento, para conhecimento e acompanhamento, relatório informando os empregados da Empresa que completam mais um anuênio ou mais um quinquênio no mês.

* * * * *